



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é a contratação de empresa para atuar na prestação de serviços técnicos e especializados de processamento de dados, alimentação e digitação dos programas CNES e emissão de relatórios e transmissão de dados ao MS-DATASUS, SIASUS (Sistema de informações ambulatoriais), monitoramento de indicadores e metas das ações e serviços de saúde para elaboração do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde, relatório anual de gestão, prestando suporte para alimentação do sistema de informação DIGISUS e desenvolver atividades de apoio a gestão.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O processamento tem como função primordial o encaminhamento e acompanhamento das ações de saúde apresentadas e processadas nas unidades de saúde do município, oferecendo ao gestor em tempo real relatórios de subsídios para gestão. Através dos dados identificamos que o tempo de resposta à população é satisfatório onde analisamos os dados monitorando e avaliando junto às coordenações para melhor desempenho dos atendimentos informando aos responsáveis as mudanças nos sistemas de informações do Ministério da Saúde.

A avaliação da viabilidade técnica e econômica dessa contratação é crucial para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, resultando em um impacto positivo tangível na capacidade de resposta do órgão às necessidades emergentes da comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

A contratação pretendida encontra-se no planejamento de contratação do órgão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os serviços serão prestados por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos;
- Os serviços serão realizados por meio de visitas técnicas in loco (presencial), na Secretaria Municipal de Saúde, semanalmente por um profissional técnico em sistemas de informações a disposição da secretaria municipal de saúde dedicado aos sistemas de informações da saúde e suporte online durante o tempo em que não estiver presente.
- Os serviços devem ser executados por quantidade de profissionais a serem indicadas pela empresa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Deverão utilizar equipamentos de informática, recursos tecnológicos, materiais de escritório e expediente próprios estando autorizado, quando necessário, a utilização de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Deverão realizar ao fim de cada mês ou em conjunto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, relatórios técnicos das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde a fim de realizar levantamento e medição dos serviços prestados;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas neste ETP, estão em conformidade com o DFD elaborado pelo órgão solicitante da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. ESTIMADO R\$
01	1. Operacionalização do sistema de informação – produções, cadastros CNES, transmissões de dados ao MS-DATASUS; 2. Monitoramento e avaliação das cadastro, alterações, implantações e adequações realizadas no município por unidade de saúde (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade); 3. Relatórios Mensais/quadrimestrais com transmissões e atualizações realizados no município; 4. Diagnósticos situacional identificação de adesões a programas nacionais. 5. Assessorar e/ou executar o processamento dos procedimentos realizados na rede de saúde do município, através dos diversos sistemas de informações do SUS, como: BPA-C/BPA-I, RAAS, FPO, SIA, Transmissor-DATASUS E E-SUS. 6. Atividades de Apoio a Gestão 7. Gerenciamentos do Programa PECSUS, atualização de profissionais, liberação de senhas, gerenciar o sistema em geral. MÊS R\$ 4.900,00 8. monitoramento de indicadores e metas das ações e serviços de saúde para a elaboração do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde do relatório anual de gestão, prestando suporte para alimentação do sistema de informação digisus.	MÊS	12	R\$ 4.900,00 (Mês)

Impus

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

O cenário pretendido com a presente solução é dotar a Secretaria de Saúde de eficientes serviços de atenção à saúde, através de resultados técnico administrativos e operacionais específicos oriundos da utilização de um sistema que possibilite:

- Organização de dados: com registro, armazenamento e organização eficiente de informações de saúde dos cidadãos, permitindo um acesso mais rápido e fácil a esses dados quando necessário.
- Monitoramento de saúde pública: que é crucial para identificar tendências, tomar decisões informadas e implementar políticas de saúde eficazes.
- Melhoria da eficiência operacional: Automatizar processos e otimizar fluxos de trabalho pode ajudar a reduzir a carga de trabalho administrativa e alocar recursos de forma mais eficiente, o que pode resultar em um atendimento mais rápido e de melhor qualidade para os cidadãos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, e art. 23, da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor a ser contratado tem como base a Pesquisa de Preços com empresas do ramo.

Asses

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a análise dos dados demográficos, morbi mortalidade, capital humano, rede de serviços, produção, financeiros, indicadores e metas das ações e serviços de saúde para a elaboração do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde do Relatório Anual de Gestão, prestando suporte para alimentação do sistema de informação DigiSUS - Módulo Planejamento, bem como realização de oficinas, para melhorar o acompanhamento e o monitoramento dos convênios e contratos de prestação de serviços de saúde, dando instrutoria individual às gerências das áreas assistenciais para elaboração de instrumento de monitoramento e acompanhamento dos serviços contratualizados/conveniados de prestação de serviços de saúde, junto a Secretaria de Saúde de Mogéiro

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em exame da natureza do objeto que ora se pretende nesta contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir a divisão de prestação de serviços ou seu agrupamento.

Sugere-se o agrupamento do objeto em um único item visto que a finalidade é a prestação de serviços técnicos para garantir o cumprimento do objeto licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de

economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, monitoramento e acompanhamento da produção dos sistemas utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, e os serviços auxiliares necessários para funcionamento do serviço, de acordo com as especificações detalhadas e condições descritas.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Após verificação deste processo observou-se que não se faz necessária realização de demais contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Não há impactos ambientais a serem adotadas.

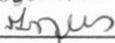
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A viabilidade desta contratação justifica-se em fazer o processo para garantir melhor custo-benefício a administração pública assegurando a qualidade dos serviços. Sugerindo-se a realização de pregão eletrônico com forme a Lei 14.133/2021.

Renata C. S. N. Vasconcelos
Secretária de Saúde
Mat. 008/2021
Mogéiro/PB



Mogéiro-PB, 02 de Abril de 2025

Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos